



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 189/2022 Projeto de Lei nº 36/2022 (Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

0	02	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
2					
85	04.121.0006.3220.00		Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais	200.000,00	
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R 0 0 0
					:: 2 0
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	10	003	Convenio DADE		
	0				
0	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
2					
18	12.361.0002.3028.00		Promoção de Educação Fundamental	1.600.000,00	
5	00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R 0 0 0
					:: 1 0
	01		TESOURO		
	22	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	0				
19	12.361.0002.3052.00		Reforma de Prédios Escolares	100.000,00	
4	00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R 0 0 0
					:: 1 0
	01		TESOURO		
	22	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	0				





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

20	12.361.0002.3068.00	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	60.000,00				
5	00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R	0	0	0
				:		1	0
	01	TESOURO					
	22 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
	0						
20	12.361.0002.3068.00	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	100.000,00				
7	00						
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R	0	0	0
				:		1	0
	01	TESOURO					
	22 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
	0						
0	08 03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL					
2							
22	12.365.0002.3029.00	Promoção do Ensino em Creche	10.000,00				
0	00						
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		F.R	0	0	0
				:		1	0
	01	TESOURO					
	21 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades					
	2						
23	12.365.0002.3030.00	Promoção de Ensino na Pré-Escola	20.000,00				
4	00						
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		F.R	0	0	0
				:		1	0
	01	TESOURO					
	21 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid					
	3						
24	12.365.0002.3118.00	Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil	100.000,00				
3	00						
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R	0	0	0
				:		1	0
	01	TESOURO					
	21 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades					
	2						
0	08 07	MERENDA ESCOLAR					
2							
25	12.306.0002.3031.00	Promoção de segurança alimentar dos alunos	150.000,00				
1	00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R	0	0	0
				:		1	0
	01	TESOURO					
	22 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
	0						





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

0	08	07	MERENDA ESCOLAR							
2										
25	12.306.0002.3031.00		Promoção de segurança alimentar dos alunos			10.000,00				
7	00									
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.	0	0	0
							:	1	0	
	01		TESOURO							
	22	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f							
	0									

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL							
2										
17	12.361.0002.3028.000		Promoção de Educação Fundamental			-750.000,00				
6	0									
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.	0	0	0
							Grupo:	1	0	
	01		TESOURO							
	22	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f							
	0									
17	12.361.0002.3028.000		Promoção de Educação Fundamental			-300.000,00				
7	0									
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS				F.R.	0	0	0
							Grupo:	1	0	
	01		TESOURO							
	22	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f							
	0									
0	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL							
2										
21	12.365.0002.3029.000		Promoção do Ensino em Creche			-				
3	0					1.000.000,00				
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.	0	0	0
							Grupo:	1	0	
	01		TESOURO							
	21	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades							
	2									
22	12.365.0002.3030.000		Promoção de Ensino na Pré-Escola			-100.000,00				
7	0									
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.	0	0	0
							Grupo:	1	0	
	01		TESOURO							
	21	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid							
	3									

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de Convênio com o DADETUR.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e **um** mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e **um** mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de março de 2022.

EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 15 (quinze) de março de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



